



PROCESSO – TJ-ADM-2019/36854

Ref. Pregão Eletrônico nº 056/2019 Objeto: Serviços especializados e continuados de jardinagem e supervisão com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – Capital.

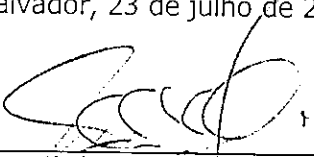
Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência o parecer jurídico nº 972/2020, da lavra de Dra. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 933 a 940, que recomenda **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, contra o julgamento proferido pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2019, que declarou vencedora do certame a empresa **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 121, da Lei nº 9.433/05, inciso XXXII, deliberação a respeito.

Constam nos autos a informação prestada, oportunamente, pela área demandante e pelo Pregoeiro, fls. 924 a 932 e contrarrazões apresentada pela empresa **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, acostado aos autos.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dado prosseguimento à licitação.

Salvador, 23 de julho de 2020.


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa recorrente, nos termos do pronunciamento jurídico nº 972/2020, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência.

SSA, 28 de julho de 2020.


LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE,

Atendendo solicitação da Coordenação de Serviços Auxiliares da Diretoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração deste TJBa, instaurou-se o processo para prestação de serviços. Foi estimado um valor global de **R\$ 595.887,36 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, autorizado pela Presidência deste Tribunal, à fl. 285.

O aviso do certame foi publicado no DJE e Jornal Tribuna da Bahia, edição de 25 de março de 2020 (fls. 292/293).

Registre-se ainda, que a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento proferido pelo Pregoeiro, na licitação em referência, o qual foi negado provimento pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, nos termos do Parecer Jurídico nº 972/2020, consoante processo TJ-ADM-2019/36854.

Após aferição da regularidade dos documentos habilitatórios com as especificações editalícias e análise da proposta e da qualificação técnica conforme despacho proferido pela área demandante, acostado aos autos, foi declarada a aceitabilidade dos preços propostos, de acordo com o histórico da disputa de lances e ata da sessão pública, sendo proclamado o resultado a seguir:


| EMPRESA VENCEDORA | | | M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP | | |
|--|-----------------------|------------|---|--------------|-------------|
| CNPJ | | | 06.096.502/0001-44 | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 01 | SERVIÇO DE JARDINEIRO | 13 | 2.920,97 | 37.972,61 | 455.671,32 |
| 02 | SERVIÇO DE SUPERVISÃO | 1 | 3.610,72 | 3.610,72 | 43.328,64 |
| VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 498.999,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) | | | | | |

Não há registro de penalidades no sistema do Tribunal de Justiça, às fls. 942 a 963, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Tribunal de Contas da União, no Portal do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, às fls. 682/683 e no Poder Executivo do Estado da Bahia, às fls. 684.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o resultado do Pregão Eletrônico, em epígrafe, que tem como objeto; **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para as Unidades do Poder Judiciário da Capital, pelo período inicial de 12 (doze) meses**, cuja abertura ocorreu em 07/04/2020, às 09:00h (horário de Brasília), realizada pelo Pregoeiro Mário Rodrigues Xavier, designado pelo Decreto nº 234/2020.

Feita esta explanação, aguardamos decisão final de Vossa Excelência, quanto à homologação do resultado desta licitação.

Salvador, 23 de julho de 2020.


Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação


Leandro Andrade Ferreira
Diretor de Serviços Gerais





Fabrício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

Encaminhe-se à Presidência, para deliberação.

HOMOLOGO o resultado deste certame, consoante o presente termo.

Gabinete da Presidência, 28 de julho 2020.

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do TJBA

